



LEI MUNICIPAL Nº443/96 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:1.080,00 (HUM MIL  
E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pelo Artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art.1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$:1.080,00 (hum mil e oitenta reais), para aquisição de madeira e telha para construção de Galpões destinados a incentivar os criadores do bicho-da-seda, pelo sistema troca-troca.

Art. 2º - Às normas do troca-troca serão as estabelecidas na Lei Municipal nº422/95.

Art.3º - O Crédito aberto no valor constante do Artigo 1º correrá pela Seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 08 EQUIPE DE FOMENTO ECONÔMICO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 NÚCLEO DE FOMENTO ECONÔMICO  
04 18 111 A 2088 3120-04 material de consumo.....R\$:1.080,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão reduzidas da seguinte Dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$:1.080,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS  
DE SETEMBRO DO ANO DE 1996.

  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 13 DE SETEMBRO DE 1996

